

LEI Nº 4.452 DE 09 DE MARÇO DE 2012

Cria o Programa "COM NOTA É LEGAL 2012", institui premiação e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a implantar o Programa " COM NOTA É LEGAL 2012 ", visando o estímulo aos setores produtivos do Município, com conseqüente aumento do índice de participação na arrecadação estadual, e da arrecadação de receitas próprias.

Art. 2º. O Programa " COM NOTA É LEGAL 2012 " será implementado através de premiação a consumidores, produtores, usuários de serviços e contribuintes municipais, desde que pessoas físicas, ficando excluído do referido programa as pessoas jurídicas.

§ 1º. As premiações serão efetivadas mediante sorteios públicos mensais a serem realizados em data e local constantes no Regulamento do Programa, no qual concorrerão as cautelas retiradas junto à Secretaria Municipal da Fazenda, mediante entrega de notas fiscais, inclusive sobre comercialização de produtos agrícolas, cupons fiscais e documentos de arrecadação municipal provenientes de recolhimento de impostos, taxas e contribuições de melhoria, tendo como destinatários finais os consumidores/usuários/contribuintes e produtores rurais, pessoas físicas.

§ 2º. Para fins de distribuição de cautelas, somente serão aceitos documentos fiscais de comerciantes, produtores e prestadores de serviços com inscrição no Município de Getúlio Vargas, e documentos de arrecadação municipal expedidos pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.

§ 3º. As Escolas Municipais participantes do Programa Municipal de Educação Fiscal, terão uma premiação conforme regulamentação no Programa.

Art. 3º - Será constituída, por Decreto Municipal, uma Comissão Paritária Organizadora com a participação do Município e Entidades que juntas promoverão o Programa " COM NOTA É LEGAL 2012 ", a qual se

responsabilizará pela organização e realização do referido evento, adquirindo, Materiais de Consumo e contratação de Serviços Diversos de Pessoas Jurídicas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07- SECRETARIA DE FAZENDA
23691000962.103 – MANUTENÇÃO DE CAMPANHAS DE PROMOÇÃO E EDUCAÇÃO
3.3.50.41.00.0000 – CONTRIBUIÇÃO
3.3.90.30.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.31.00.0000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS
3.3.90.39.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 131

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 09 de março de 2012.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Bel. Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Adv. JULIANO NARDI,

Secretário de Administração.